



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP  
Fone: (15) 3259-8421 / Fax: (15) 3251-4773 – CEP 18270-900

### LEI MUNICIPAL Nº 5.119, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

- Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação, na página oficial na internet da Prefeitura de Tatuí, da relação de medicamentos padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ aprova e eu Prefeita Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Prefeitura Municipal de Tatuí deverá divulgar em sua página oficial na internet, a relação dos medicamentos padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo único.** A divulgação tratada no “*caput*” se dará pelo princípio ativo do medicamento e por sua classificação terapêutica.

**Art. 2º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 15 de agosto de 2017.

**MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 15/08/2017.  
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 753/AJT/CMT, da Câmara Municipal de Tatuí).  
Autoria do Vereador: Antonio Marcos de Abreu.